



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

foi fixada a redação
final na reunião de
Comissão de Agricultura
e Mar do dia 04 de
Maio, sem voto
contra.

14/05/2019
[assinatura]

Informação n.º 65/DAPLEN/2019

7 de maio

Assunto: Fixação da redação final do PJR n.º 2080/XIII/4.ª (BE)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução relativa ao [Projeto de Resolução n.º 2080/XIII/3.ª \(BE\)](#), aprovado na sessão plenária do dia 26 de abril, para subsequente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Agricultura e Mar (7.ª).

Sugerem-se algumas alterações para aperfeiçoamento da redação, que se encontram devidamente assinaladas a amarelo, para uma clara perceção.

À consideração superior,

O assessor parlamentar jurista

(António A. Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2019

Recomenda ao Governo melhores condições de crédito ao financiamento da limpeza florestal

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Cumpra rigorosamente o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, sobre o procedimento de acesso à linha de crédito, financiando operações de limpeza florestal, por parte das câmaras municipais, mesmo **antes** da realização das despesas.
- 2- Defina as condições em que os municípios **podem** ser desobrigados **do** reembolso devido por despesas com limpeza de terrenos cujos proprietários têm comprovada insuficiência económica.
- 3- Promova e dinamize estas operações de financiamento.
- 4- **Reavalie**, em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, as necessidades dos municípios e **atualize** o montante a disponibilizar em novas linhas de **crédito ao** reordenamento e limpeza florestal.

Aprovada em 26 de abril de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)